



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, pela impossibilidade de continuar a execução do serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO., Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMAS, nos termos e condições contratados, situação que se não solucionada poderá expor a risco o interesse público; Considerando que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação; Considerando que cumpre a administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, ainda que amigável, bem como fazer prevalecer o interesse público; DECIDEM PELA AUTORIZAÇÃO, nos termos do Inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, da RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato administrativo nº. 20210014, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Sr. ^a CLEUSA APARECIDA DE SOUZA.

Anapu-PA, 06 de maio de 2021.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social